

criação Estadual atualizada da empresa.
Pessoa da Saúde ou Atestado de Saúde dos
manipuladores de produtos.
Atividade de Identidade dos responsáveis pela

responsáveis pela empresa.
improvemento de pagamento de Anuidade do
sente, se for o caso.
doma, ou Carteira de Trabalho, se for o caso.

validade por um ano, tende a revalidação
quando o estabelecimento mudar a sua

DO BOLSÃO

MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DO MATO GROSSO DO SUL

RUA FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
900 SANTA RITA DO PARDO - MS

responsável - técnico ou seu representante
ter a Autoridade competente.

em vigor na data de sua publicação.

em vigor em contrário

em vigor em 01 de OUTUBRO DE 1997

Secretaria Geral
Prefeito Municipal

SECRETARIA NA SECRETARIA GERAL, NA
SECRETARIA DO LOCAL DE COSTUME

Secretaria Geral

MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DO MATO GROSSO DO SUL

RUA FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
900 SANTA RITA DO PARDO - MS

em vigor em 01 de OUTUBRO DE 1997

em vigor em "Corporação de Salário"

SANTOS, Prefeito Municipal de
Santa Rita do Pardo do Sul, em pleno exercício de seu
cargo conferido por Lei.

de acordo com a Lei Complementar No. 009/96, de
1996, e modificação na Lei Complementar
Servidores Municipais de Santa Rita

3 VIT
VIT
VIT
de acordo com o Artigo 1º Item V, da
em levantamento efetuado a quantia
base do respectivo funcionário
Quarenta e Seis Reais e Sessenta
e Nove Centavos.
referido ao artigo anterior foi calculado
de acordo com a Lei Complementar No. 009/96.

em vigor na data de sua publicação.

em vigor em contrário

em vigor em 01 de Outubro de 1997.

Secretaria Geral
Prefeito Municipal

SECRETARIA NA SECRETARIA GERAL, NA
SECRETARIA DO LOCAL DE COSTUME

Secretaria Geral

MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
DO MATO GROSSO DO SUL

RUA FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
900 SANTA RITA DO PARDO - MS

em vigor em 01 de OUTUBRO DE 1997

em vigor em 01 de OUTUBRO DE 1997

Secretaria Geral
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

em vigor em 01 de DEZEMBRO DE 1997

Dispõe sobre abertura de Crédito
Adicional Suplementar

ANTONIO AGUIAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita
do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a
autorização contida no Artigo 5º, alínea 8, da Lei Municipal n.º 227/96 de
11 de Dezembro de 1996 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T O

ARTIGO 1º - Fica aberta na Divisão de Finanças um Crédito Adicional
Suplementar no valor de R\$ 75.100,00 (setenta e cinco mil e
cem reais), para reforço das dotações do orçamento vigente:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Poder Legislativo (Câmara Municipal) and Poder Executivo (Gabinete do Prefeito, Secretaria Geral, Departamento de Finanças, Setor Almoço e Cozinha, etc.).

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG: 1

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Depto de Saúde, Depto de Produção Social, Depto de Estradas, and Depto de Obras e Serviços Urbanos.

ARTIGO 2º - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do
presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes
da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

Table with columns for code, description, and amount. Includes sections for Poder Executivo and Depto de Obras e Serviços Urbanos.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1997.

Registrado e publicado na Secretaria Geral, na data supra e
afixado no local de costume.

A CAÇULINHA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (067) 591-1123
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 13/97 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1997

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARAÚJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, no pleno exercício de seu cargo, Lei. de as atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea D, da Lei Municipal Nº 295/96 de 14 de Dezembro de 1996 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T O

ART 1º - Para abertura na Divisão de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 70.100,00 (Setenta e cinco mil e cem reais), para reforço das dotações do orçamento vigente:

01 - PODER LEGISLATIVO

011 - CÂMERA MUNICIPAL

0111-01.01.001-2.11 - Pessoal Civil.....R\$	6.900,00
0120-01.01.001-2.01 - Material de Consumo.....R\$	1.200,00
0131-01.01.001-2.01 - Remuneração de Serviços Personais.....R\$	300,00
0132-01.01.001-2.01 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	1.350,00
0120-01.01.001-2.02 - Equipamentos e Mob.Fornecimentos.....R\$	1.000,00

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - CARIÓTIPO DO PREFEITO

0111-02.07.020-2.02 - Pessoal Civil.....R\$	2.700,00
0132-02.07.020-2.02 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	1.300,00

2.03 - SECRETARIA GERAL

0111-03.07.021-2.03 - Pessoal Civil.....R\$	1.200,00
0112-03.07.021-2.03 - Obrigacoes Patronais.....R\$	2.000,00

2.04 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

0111-03.08.021-2.04 - Pessoal Civil.....R\$	6.150,00
0131-03.08.021-2.04 - Remuneração de Serviços Terceiros.....R\$	2.000,00
0132-03.08.021-2.04 - Outros Serviços e Encargos.....R\$	300,00

2.05 - SETOR ADMINISTRATIVO E OFÍCIO A RECAZAR

0111-03.07.021-2.05 - Pessoal Civil.....R\$	1.900,00
---	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
 FONE/FAX: (067) 591-1123
 CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAGE 1

2.130 - DEPTO DE SAUDE-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

3111-12.75.128-2.07 - Pessoal Civil.....	R\$	2.400,00
3132-12.75.420-2.07 - Outros Servicos e Encargos.....	R\$	800,00

2.140 - DEPARTAMENTO DE PROMOCAO SOCIAL

3100-10.01.400-2.05 - Material de Consumo.....	R\$	6.000,00
--	-----	----------

2.150 - DEPTO MUNIC. DE ESTRADAS DE VICINHO-UFMA

3111-15.08.014-2.12 - Pessoal Civil.....	R\$	200,00
3190-15.08.034-2.10 - Material de Consumo.....	R\$	7.000,00
3132-15.08.014-2.10 - Outros Servicos e Encargos.....	R\$	6.000,00
4110-15.08.034-2.13 - Obras e Instalações.....	R\$	10.000,00

2.170 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3100-14.91.014-2.11 - Material de Consumo.....	R\$	1.500,00
--	-----	----------

TOTAL DOS SUPLEMENTARES.....R\$ 26.100,00

ARTIGO 14 - O Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo primeiro do presente Decreto, será coberto com os recursos provenientes de repasses do regime de dotações do orçamento vigente.

2 - PODER EXECUTIVO

2.170 - DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

4110-14.91.014-2-113 - Obras e Instalações.....	R\$	15.100,00
---	-----	-----------

TOTAL DAS ANEXADES.....R\$ 15.100,00

ARTIGO 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

DASINATE O PREFEITO, EM 02 DE DEZEMBRO DE 1997.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Julio Oliveira Filho
Julio Oliveira Filho
 Secretário Geral

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUM.